



## TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 049/2020

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Antônio Sérgio Tonet**, a seguir denominado **PGJ/Titular do Crédito**, com interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais**, neste ato representado pelo seu Presidente **Daniel de Oliveira Malard**, a seguir denominado **FUNEMP**, e a **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ nº 00.957.404/0001-78, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, **Germano Luiz Gomes Vieira**, doravante denominado **Proponente/Gerenciador do Crédito**, e

**CONSIDERANDO** que o Grupo Coordenador do **FUNEMP** aprovou o plano de trabalho em anexo e o repasse de recursos do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais;

Resolvem, observado todo o contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 4.320/64, no Decreto Estadual nº 46.304/13 celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio do projeto de "Estruturação da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro - SUPRAM LM", conforme descrito no plano de trabalho, parte integrante deste Termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários estimados no valor de R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais) correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e serão desembolsados conforme cronograma constante do Plano de Trabalho:

4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.01 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.10 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.08 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.07 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.12 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.14 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.90.52.20 - 60.1;  
 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.30.16 - 60.1 e  
 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.90.30.24 - 60.1.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 3.1 – São Obrigações da **PGJ/Titular do Crédito**:

- Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- Liberar em tempo hábil os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados em cumprimento ao presente Termo, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas SIAD e SIAFI;
- Promover a delegação de competência para ordenação de despesas;
- Inserir, na proposta orçamentária para o exercício seguinte, os valores necessários à cobertura das ações de execução plurianual;
- Acompanhar a execução física do projeto;
- Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros deste Termo;
- Responsabilizar-se pela publicação deste Termo e de quaisquer atos deles decorrentes no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

#### 3.2 – São obrigações do **Proponente/Gerenciador do Crédito**:

- Promover os procedimentos licitatórios necessários à execução do projeto e celebrar os contratos deles resultantes, na forma da Lei nº 8.666/93;
- Responsabilizar-se pela regularidade de toda a documentação necessária à instrução do(s) edita(is) de licitação, destinados às aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento do objeto deste Termo, cuidando para que os trâmites sejam realizados na maior brevidade possível;
- Apresentar à **PGJ/Titular do Crédito**, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento das despesas referentes ao cumprimento do presente Termo;
- Submeter à prévia autorização da **PGJ/Titular do Crédito** todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito deste Termo, quando implicarem aumento de custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III, do art. 4º, do Decreto nº 46.304, de 29/08/13;
- Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela **PGJ/Titular do Crédito**;
- Informar ao Administrador de Segurança da **PGJ/Titular do Crédito** a identificação dos usuários da unidade Executora para fins de execução orçamentária do presente Termo;
- Cadastrar os credores vinculados aos contratos de serviços no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI/MG e SIAD/MG;
- Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG e no SIAD/MG os contratos celebrados;
- No caso de execução plurianual, encaminhar à **PGJ/Titular do Crédito**, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- Enviar à **PGJ/Titular do Crédito** Relatório de Execução Físico-Financeira da Prestação de Contas, até 60 (sessenta) dias após o término da execução deste Termo;
- Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo;

m) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **Proponente/Gerenciador do Crédito** prestará contas à **PGJ/Titular do Crédito** no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pelas empresas contratadas;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Parágrafo Único. A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o **Proponente/Gerenciador do Crédito** da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo a que refere a alínea “m” da Cláusula Terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

5.2 - O presente Instrumento poderá ser aditado com as justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro de seu prazo de vigência, vedada a alteração de seu objeto.

Parágrafo Único. É vedado o aditamento deste Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários-TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente plano de trabalho, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

#### CLÁUSULA SEXTA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação expressa, ou por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável, ou, também, ser resiliado por mútuo acordo ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros, caso existam.

6.2 - Nos casos de denúncia ou resilição, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um deles e das pendências.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E PUBLICIDADE

7.1 - O presente instrumento será publicado pela **PGJ/Titular do Crédito** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Termo, ou que com ele tenham alguma relação, devem ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Qualquer alteração, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações assumidas no presente Termo somente será efetivada mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo.

8.2 - Todas as notificações relacionadas a este Termo serão efetuadas por escrito.

8.3 - Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Termo incorporarão o patrimônio da **Proponente**, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.4 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do **Proponente/Gerenciador do Crédito**.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os partícipes, é competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas os partícipes firmam o presente instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**PGJ/Titular do Crédito:**

**Antônio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

**FUNEMP:**

**Daniel de Oliveira Malard**  
Presidente

**Proponente/Gerenciador do Crédito:**

**Germano Luiz Gomes Vieira**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

#### ANEXO ÚNICO

#### PLANO DE TRABALHO

#### I – TÍTULO DA AÇÃO:

Estruturação da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

#### II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| PROPONENTE/GERENCIADOR DO CRÉDITO | CNPJ |
|-----------------------------------|------|

|                                                                                                                                   |  |                 |                                                    |                                       |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------|
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b><br>Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça |  |                 | <b>CNPJ</b><br>20.971.057/0001-45                  |                                       |                                 |
| <b>ENDEREÇO</b><br>Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho                                                          |  |                 |                                                    |                                       |                                 |
| <b>CIDADE</b><br>Belo Horizonte                                                                                                   |  | <b>UF</b><br>MG | <b>CEP</b><br>30.170-001                           | <b>DDD/TELEFONE</b><br>(31) 3330-8132 | <b>INSC. ESTADUAL</b><br>Isento |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b><br>Antônio Sérgio Tonet                                                                                |  |                 |                                                    |                                       | <b>CPF</b>                      |
| <b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>                                                                                                         |  |                 | <b>CARGO/FUNÇÃO</b><br>Procurador-Geral de Justiça |                                       |                                 |

Este projeto visa equipar a unidade administrativa atuante na execução da política de meio ambiente, floresta e recursos hídricos, com aparato tecnológico, mobiliários e ferramentas, que irão auxiliar no exercício das funções de fiscalização e regularização ambiental, assim como nas atividades operacionais e administrativas, na área de abrangência territorial da Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro (Supram Leste Mineiro), possibilitando assim maior eficiência no processo de regularização e fiscalização ambiental, ações estas fundamentais a um meio ambiente saudável.

Suprir as carências tecnológicas, estruturais e de mobiliários ainda presentes na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro irá contribuir para garantir uma prestação do serviço público mais célere e eficaz, visando a preservação e uso sustentável dos recursos ambientais e hídricos, direito coletivo e fundamental ao ser humano.

## V.1 CONCEDENTE

25/07/2022 11:50

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |           |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|-----------|
| 05                                                                         | CÂMERA DIGITAL<br>Câmera Fotográfica Digital - Visor: led ou lcd 3.0 polegadas; Flash: embutido; Zoom: optico 3x; Imagem: digitalizada, mínimo de 18 Mp; Acessórios (1): Lente Objetiva 18 - 55 Mm; Acessórios Opcionais (1): Bateria Recarregável; Cartão de Memória 16 Gb Min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01 | 1.600,00 | 1.600,00  |
| 06                                                                         | VENTILADOR DE COLUNA<br>Não Industrial - Potência motor: 1/4 Hp; Altura Regulável: 60cm a 120cm; Velocidade (Rpm): mínima de 300 e máxima de 1300; Número de Velocidades: 04 velocidades reguláveis; Medidas da grade: 500mm; Movimentação de Ar: 225 m3/minuto; Tensão: 110/220 Volts                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 05 | 350,00   | 1.750,00  |
| 07                                                                         | CÂMERA DE SEGURANÇA<br>Câmera de Segurança (CFTV) - Tipo: bullet policromática varifocal HD 720p; Sistema: Ip; Tipo Transmissão: com cabo; Ângulo Visão: 36 a 90 graus(horizantal 720p); Sensibilidade: 0,05 Lux; Acessórios: suporte para instalação e fixação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 08 | 90,00    | 720,00    |
| 08                                                                         | ARMÁRIO DE AÇO<br>Armário para escritório - Tipo: alto; Matéria-prima: aço chapa 22 (0,75mm); Prateleiras/Suporte: 04 prateleiras internas reguláveis de 5 em 5 cm; Gavetas: sem gavetas; Portas: 2 portas; Estrutura/Base: aço; dimensões: 198 x 90 x 145 (axlxp)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 03 | 650,00   | 1.950,00  |
| 09                                                                         | ESTANTE DE AÇO<br>Estante para almoxarifado - Matéria-prima: chapa de aço de baixo teor de carbono; Composição: 06 prateleiras com chapa de aço número 24; Tipo: travamento Em x; Coluna: 4 Colunas Com Abas De 3,5cm; Dimensoes: 1,98 x 0,92 x 0,40 (Axlxp);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 60 | 180,00   | 10.800,00 |
| 10                                                                         | COMPUTADOR<br>Modelo: Workstation; Software: Windows 10 Prof. 64 Oem; Memória: 32gb Ddr4-2133; Processador: Clock Mínimo 3,5ghz,4 Núcleos, 8 Threads; Disco Rígido: 01 Ssd/250gb/Sataiii, 01 Hdd/1tb/Sataiii/7200rpm; Monitor: Led 23 Polegadas; Resolução de imagem: 1920x1080 a 60hz                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 06 | 5.500,00 | 33.000,00 |
| 11                                                                         | SCANNER<br>Tipo: Mesa; Área de Digitalização: até 210x297mm (a4 Tipo i); Resolução: Mínimo 600 Dpi / 48 Bits; Interface: Usb 3.0 Compatível com 2.0; Acessórios: Software De Captura Ocr Para Odt Ou Doc e Pdf;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02 | 3.000,00 | 6.000,00  |
| 12                                                                         | MONITOR DELL<br>Monitor de Vídeo (consumo) - Tela: Led Touchscreen; Tamanho: 23 polegadas; Pixel Pitch (Mm Max): 0,265 Mm; Resolução de Imagem: 1920 x 1080; Sinal de Vídeo: HDMI; Cores: 16,7 milhões; Frequência Vertical: 56 - 75 Hz; Frequência Horizontal: 30 - 83 Khz; Largura Banda Vídeo: conforme fabricante; Brilho: Cd/m2; Contraste: 1000:1; Tempo de Resposta: 6 Ms; Deflexão/Ângulo de Visão: 178 Graus/178 Graus; Conector de Entrada: displayport1.2, HDMI(Mhl), Vga, 1 Usb3.0, 1 Usb2.0; Base: fixa; Acessórios: cabo de força e cabo de vídeo HDMI; Alimentação: 100-240v; Consumo: conforme fabricante | 10 | 750,00   | 7.500,00  |
| 13                                                                         | CARRINHO COM RODAS<br>Carrinho de Mão tipo transporte de bagagem - Estrutura: Aço Pintado; Número de Rodas: 02 (duas) rodas; Capacidade de Carga: 200 Kg; Medidas: 0,60cm x 0,63cm x 1,20cm (lxcxa) aproximadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01 | 350,00   | 350,00    |
| 14                                                                         | BATERIA<br>Bateria Para Rpa (Drone) - Identificação: Lipo 3s; Tensão: 11,4v; Amperagem: 3830mah; Potência: 43,6wh; Compatibilidade: Mavic Pro Dji                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 04 | 700,00   | 2.800,00  |
| <b>Total: R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |          |           |

## VI – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

|      |                  | Especificação                  | Indicador Físico |            | Duração   |           |
|------|------------------|--------------------------------|------------------|------------|-----------|-----------|
|      |                  |                                | Unidade          | Quantidade | Início    | Término   |
| Meta | Etapa/Fase UNICA | Aquisição de Computador        |                  | 06         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Scanner           |                  | 02         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Monitor           |                  | 10         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição Paquímetro Digital   |                  | 02         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Drone             |                  | 03         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Bateria           |                  | 04         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Câmera Digital    |                  | 01         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Lente Telefoto    |                  | 01         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição Impressora Térmica   |                  | 01         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Estante de aço    |                  | 60         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição de Armário de aço    |                  | 03         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição Câmera de Segurança  |                  | 08         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição Ventilador de Coluna |                  | 05         | Maior2020 | Maior2021 |
|      |                  | Aquisição Carrinho de Rodas    |                  | 01         | Maior2020 | Maior2021 |

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: R\$ R\$ 88.830,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e trinta reais)

| Mês     | Desembolso    |
|---------|---------------|
| 06/2020 | R\$ 46.500,00 |
| 08/2020 | R\$ 26.760,00 |
| 10/2020 | R\$15.570,00  |



Documento assinado eletronicamente por GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA, Usuário Externo, em 06/05/2020, às 14:14, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE OLIVEIRA MALARD, PRESIDENTE DO FUNEMP, em 06/05/2020, às 16:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, em 11/05/2020, às 19:04, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 02/06/2020, às 15:50, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP, em 02/06/2020, às 16:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0239030** e o código CRC **CDFDBD22**.

---

Processo SEI: 19.16.2004.0014043/2019-19 / Documento SEI: 0239030

Gerado por: DG/SGA/DGCT

---

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008